



IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que no dia **28/12/2012** às **10horas**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.777.178-4/12, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone (41)3251-2278, com o PREGOEIRO.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, denominado Pregoeiro, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, e-mail: jantonio@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2012 às 10h.

SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2012 às 14h



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, para o abastecimento dos veículos de uso e responsabilidade do IPEM-PR, situados em Curitiba/PR e nas Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava.

1.2 Os combustíveis automotivos a serem contratados serão os seguintes: **gasolina comum, etanol comum e óleo diesel S-50.**

1.3 Os lotes serão divididos da seguinte forma:

LOTE 01 – CURITIBA

LOTE 02 – LONDRINA

LOTE 03 – MARINGÁ

LOTE 04 – CASCAVEL

LOTE 05 - GUARAPUAVA

1.3 O processo licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço mensal por lote, com entrega parcelada de 01/01/2013 à 31/12/2013.

1.4 Local de entrega dos produtos consta do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do pregoeiro jantonio@ipem.pr.gov.br.

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica.

3.4. Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens 3.1 e 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida a petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

4. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02/2010).

5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

5.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

5.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 Para o LOTE 01 – CURITIBA, pessoas jurídicas localizadas num raio de no máximo 05 (cinco) quilômetros, ou que comprovem deter filial ou parceria nesse perímetro, entre: a Sede do IPEM situado na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba/PR e o posto de abastecimento.

5.2.4 Para o LOTE 02 - LONDRINA, LOTE 03 – MARINGÁ, LOTE 04 – CASCAVEL e LOTE 05 – GUARAPUAVA, pessoas jurídicas com postos de abastecimento localizadas na cidade respectiva, ou as que comprovarem deter filial ou parceria nesse perímetro.

5.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.3.6 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2 A Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados horário e data limite estabelecidos. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

8.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S/A e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

8.7. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (instituição provedora do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

abertura das propostas.

9.2 O envio da Proposta de Preços se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), sendo totalmente desnecessário o encaminhamento de Planilha de Custos. **A licitante deverá encaminhar somente o valor de sua proposta, sem anexos, considerando que a análise da composição dos custos será realizada no momento da habilitação do arrematante.**

9.3 A Proposta de Preço deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das propostas.

9.5 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.6 A proposta deverá ser elaborada de acordo com os quantitativos estimados de consumo por localidade contidas na Tabela do Anexo I, e o valor a ser inserido no campo “Valor” do Sistema licitações-e, como forma de apresentação de proposta (Modelo de Proposta Econômica do Anexo IV), deverá ser o VALOR MENSAL POR LOTE.

9.7 Os valores máximos dos combustíveis a serem considerados para formulação da proposta, serão aqueles “preços médios” contidos no Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo, retirados do site www.anp.gov.br, da semana 02/12/2012 à 08/12/2012, considerando o “preço vendido ao consumidor”, relativo ao “município” do lote respectivo e desprezada a terceira casa decimal (link da tabela: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Index.asp).

9.8 Apresentar preços líquidos, computados todos os custos necessários para o fornecimento dos combustíveis automotivos, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1 Não atendam às exigências do Edital da Licitação;

9.9.2 Com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

9.9.3 Apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

9.9.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante, tais como: timbre; rodapé; logomarca; entre outros.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **022/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.2.1. A decisão de classificação das propostas envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o pregoeiro de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do licitante a ser classificado no final do pregão pelo fato de ter sido classificado em momento inicial. 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

10.3. A desclassificação da Proposta de Preço será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5. Classificadas as Propostas de Preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via **“Acesso Identificado”**.

10.6. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão **“Detalhes Disputa”** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.10 O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.11. Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos proponentes participantes, através do "Chat Mensagens" no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no site www.licitacoes-e.com.br e de acordo com as condições a seguir:

10.14.1 A identificação como Microempresa ou Empresa se Pequeno Porte, deverá ser feita na forma especificada no item 7.2, deste Edital;

10.14.2 Considera-se empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas se Pequeno Porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço;

10.14.3 Para efeito no disposto no subitem anterior, 10.14.2, deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita num prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Apresentando proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada no certame;

b) não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.4 Não havendo o empate previsto no subitem 10.14.2 voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora de proposta de menor preço, originalmente apresentada. Da mesma forma ocorrerá, quando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta inferior à melhor classificada, na forma da alínea "a" do subitem 10.14.3, ou ainda, não demonstrar interesse na forma da alínea "b" do mesmo subitem, deste edital.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.14.5 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.14.6 O disposto nos subitens 10.14.2 e 10.14.3, somente serão aplicados quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.16 Após o encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10.17 O Pregoeiro/Equipe de Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

10.18 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora. A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.19.1 A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela “Autoridade Competente”.

10.20 Será declarado vencedor, a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR VALOR MENSAL POR LOTE**.

10.21. Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexecutáveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste Edital.

10.22. A Licitante declarada vencedora se obriga a adequar sua Proposta de Preço ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23. A Licitante vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos produtos licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se no certame, o licitante vencedor deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da sessão pública, através de e-mail eletrônico do Pregoeiro, jantonio@ipem.pr.gov.br, a Proposta de Preço, para análise de sua exeqüibilidade.

11.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da empresa arrematante e a critério do Pregoeiro:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP N° 02/2010);
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- e) Declarações, firmadas pelo representante legal da empresa, de que: 1) a empresa atende ao art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93; 2) inexistente fato impeditivo para sua habilitação; 3) a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico IPEM-PR n°022/2012, ANEXO II;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da IN SLTI/MP n° 02/2009, de acordo com modelo inserido no ANEXO III.
- g) Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, incluso no ANEXO IV.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto da licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR, modelo ANEXO V.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **demonstrado através do SICAF**, calculado com base nos seguintes parâmetros:
 - 1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 1, onde:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4) Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

- k) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;
- l) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando o for;
- m) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, devidamente atualizada, original, emitida pela internet ou fotocópia autenticada.

11.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada a confirmação pela rede de comunicação *internet*.

11.4 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

11.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste Edital ou que apresentem valores inexeqüíveis, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA.

11.8 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

11.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.12 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

11.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

12.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, **de forma motivada e em campo próprio do sistema**.

13.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor, e será condição *"sine qua non"* para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

13.1.2 À recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão Eletrônico, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM/PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço,¹³





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VI, deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da licitante vencedora junto ao SICAF e a manutenção das condições de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

15.3 Caso a vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com "AR" (aviso de recebimento) telegrama ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM/PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14, deste Edital.

15.5 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 15.1 e 15.2, deste Edital, reserva-se o IPEM/PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no subitem 15.7, devendo a(s) convocada (s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação no prazo estabelecido no item 11.2.

15.5.2 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato, no prazo fixado pelo IPEM/PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VI deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.7 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS/ DO PREÇO

16.1 Após a comprovação da adequação do fornecimento dos combustíveis automotivos aos termos deste Edital, seus Anexos e da proposta adjudicatária, o Gestor do Contrato atestará o fornecimento do material no prazo de até 05 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

16.2 Os combustíveis automotivos ofertados poderão ser passíveis de EXAME DE QUALIDADE.

16.3 Caso os combustíveis ofertados pela licitante adjudicada, ocasionem avarias nos motores dos veículos do IPEM-PR (sejam eles locados ou não), após a verificação das avarias através de Laudo Mecânico, o IPEM-PR reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar as sanções administrativas previstas em lei e em contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.4 Os preços de venda dos combustíveis, ora licitados, serão estabelecidos mensalmente no fornecimento, através de uma recomposição financeira, para mais ou para menos, e terá como base o preço médio do Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo (www.anp.gov.br), e será realizada da seguinte forma: finalizada a licitação, a partir do valor unitário concedido pela empresa declarada vencedora do certame, será obtido o percentual de desconto concedido em relação ao preço máximo unitário que balizou a licitação. **Esse desconto acompanhará todo o contrato, e será aplicado mensalmente ao preço médio obtido pela ANP, da semana anterior àquela em que corresponder ao primeiro dia do mês do fornecimento dos combustíveis automotivos.**

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.2 Após a comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da proposta adjudicatária, o Gestor do Contrato atestará o fornecimento do material no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.1.3 Pagamento pela Gerência Financeira em até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto, mediante depósito bancário;

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência documental ou fiscal.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18 DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 A critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:

18.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

18.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

18.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os materiais; e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais proponentes, na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

19.2.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas..

19.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preço e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (site) anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

19.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os produtos referentes ao respectivo objeto.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

19.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item nº2 deste Edital para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão Eletrônico.

19.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Eletrônico, e observadas à legislação em vigor.

19.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

19.15 Este Edital e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

20.1.5 ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

20.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

Curitiba, de de 2012.

Lourival Vieira Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (postos de combustíveis), para o abastecimento dos veículos de uso e responsabilidade do IPEM-PR, situados em Curitiba-PR e nas Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava.

1.1 Os combustíveis automotivos a serem contratados serão os seguintes:

Item 01: Gasolina comum

Item 02: Óleo Diesel S-50

Item 03: Etanol comum

1.2 Os lotes serão divididos da seguinte forma:

LOTE 01 – CURITIBA

LOTE 02 – LONDRINA

LOTE 03 – MARINGÁ

LOTE 04 – CASCAVEL

LOTE 05 – GUARAPUAVA

1.3 Mensalmente, a Sede do IPEM-PR e suas Regionais utilizam-se, em média, das seguintes quantidades de combustíveis, em litros:

LOTE	LOCAL	GASOLINA COMUM (em litros)	ÓLEO DIESEL S- 50 (em litros)	ETANOL COMUM (em litros)
01	Curitiba	3.417	750	1.084
02	Londrina	1.625	1.084	792
03	Maringá	667	292	667
04	Cascavel	1.834	384	113
05	Guarapuava	1.167	384	317
TOTAL / MÊS		8.710	2.894	2.973
TOTAL / ANO		104.520	34.728	35.676





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1.4 O valor máximo UNITÁRIO dos combustíveis licitados não poderá ser superior ao preço médio constante do levantamento de preços realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, referente à semana de 02/12/12 à 08/12/2012. Os valores máximos mensais dos lotes estarão disponíveis no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo **documentos**.

1.5 Para evitar longas distâncias no abastecimento dos veículos, somente poderão participar do procedimento licitatório as seguintes pessoas jurídicas:

1.5.1 Para o LOTE 01 – CURITIBA, pessoas jurídicas localizadas num raio de no máximo 05 (cinco) quilômetros, ou que comprovem a existência de filiais ou parceria nesse perímetro, entre a Sede do IPEM situado na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba-PR e o posto de abastecimento.

1.5.2 Para o LOTE 02 LONDRINA, LOTE 03 – MARINGÁ, LOTE 04 – CASCAVEL e LOTE 05 – GUARAPUAVA, pessoas jurídicas com postos de abastecimento localizadas na cidade respectiva, ou as que comprovarem deterem filial ou parceria nesse perímetro.

1.6 Os locais em que se encontram a Sede e regionais do IPEM, são os seguintes:

LOTE 01 – CURITIBA: a Sede do IPEM situa-se na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba-PR.

LOTE 02 – LONDRINA: a Regional de Londrina situa-se na Av. das Maritacas, 1400 – Londrina-PR.

LOTE 03 – MARINGÁ: a Regional de Maringá situa-se na Rua Pioneiro Carlos Burian, 190, Maringá-PR.

LOTE 04 – CASCAVEL: a Regional de Cascavel situa-se na Rodovia BR 277, km 573,5, Cascavel-PR.

LOTE 05 – GUARAPUAVA: a Regional de Guarapuava situa-se na Rua Azevedo Portugal, 1030, Guarapuava-PR.

1.7 O abastecimento dos veículos do IPEM ocorrerá da seguinte forma: o motorista do veículo apresentará uma Requisição para abastecimento, preenchida em duas vias pela respectiva Gerência, e entregue no posto Contratado para que seja anotado em ambas as vias a quantidade de litros fornecidos naquele veículo. Após, ficará com uma via e entregará a outra ao motorista do IPEM-PR. A via do Contratado será arquivada e apresentada mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, para a comprovação dos valores cobrados.

1.8 Os combustíveis automotivos ofertados, poderão ser passíveis de EXAME DE QUALIDADE.

1.9 Caso os combustíveis ofertados pela licitante adjudicada, ocasionarem avarias nos motores dos veículos do IPEM-PR (sejam eles locados ou não), após a verificação das avarias através de Laudo Mecânico, o IPEM-PR reserva-se no direito de rescindir o contrato, aplicar as sanções cabíveis, e obter o ressarcimento dos valores gastos com mecânica.

1.10 Como é de conhecimento geral, o valor dos combustíveis junto aos postos de gasolina sofre





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

oscilações quase semanalmente, razão pela qual a grande maioria dos postos de gasolina não detém qualquer interesse em contratar com a Administração Pública, o que dificulta ao IPEM-PR a aquisição de combustíveis automotivos para o abastecimento da frota.

Diante de tal constatação, o IPEM-PR adotará mensalmente uma recomposição financeira, para mais ou para menos, e terá como base o preço médio do Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, e será realizada da seguinte forma: finalizada a licitação, a partir do valor unitário concedido pela empresa declarada vencedora do certame, será obtido o percentual de desconto concedido em relação ao preço máximo unitário que balizou a licitação. Esse desconto acompanhará todo o contrato, e será aplicado ao preço médio obtido pela ANP, **da semana anterior àquela em que corresponder ao primeiro dia do mês do fornecimento dos combustíveis automotivos.**

2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Serão indicados os Gerentes Regionais do IPEM-PR para atuarem como gestores de contrato. A estes servidores caberá aprovar o abastecimento dos veículos, conferir e atestar as notas fiscais, as quais deverão ser encaminhadas à Sede, constando todos os dados do veículo, bem como sua quilometragem, também deverão estar anexadas as CND's atualizadas da Contratada.

Na Sede, as atribuições anteriormente aludidas serão exercidas pela GERAD, através da Divisão de Transportes, que procederá da mesma forma.

Curitiba,

PAULO ROSÁRIO DE LIMA

DITRA





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
Pregoeiro – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2012.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e CPF-MF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. nº27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva: Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº022/2012: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
Pregoeiro – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº022/2012.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº022/2012 , sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) a Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº022/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2012 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 022/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2012 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 022/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais Propostas de Preço;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), executa (ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

SERVIÇO(S) EXECUTADO(S):.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2012.

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a execução dos serviços.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – Minuta de Contrato

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO IPEM-PR nº XX/2013.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, estabelecido à Estados Unidos, nº 135, Curitiba – PR, CNPJ nº 76071869/0001-99, neste ato representado pelo Seu Diretor - Presidente, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____, CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, doravante designado simplesmente IPEM-PR, e de outro, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por _____ Sr.(a). _____ residente e domiciliado na cidade de _____ RG nº _____ CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, entre si certo e ajustado o presente Contrato de venda parcelada de MATERIAL DE CONSUMO, gasolina automotiva comum, álcool comum e óleo diesel automotivo comum, que regerá pelas condições previstas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo edital de PE nº 022/2012 e seus anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a venda parcelada de combustíveis automotivos, gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, a serem utilizados nas viaturas oficiais e locadas, de uso e responsabilidade do IPEM-PR, lotadas na _____, situado na Rua _____ cujo adequado fornecimento desde já está garantido pela CONTRATADA durante todo o tempo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga - se a:

1. Fornecer combustíveis automotivos, nas quantidades requisitadas, a ser utilizado pelos veículos oficiais indicados na Requisição para abastecimento preenchido pelo IPEM-PR, nos valores de: R\$ _____(_____) para a Gasolina Comum, R\$ _____(_____) para Etanol Comum, e R\$ _____(_____) para Óleo Diesel Comum ;
2. Manter durante todo o contrato, o mesmo desconto apresentado na Proposta Final do PE nº 022/2012, que será aplicado ao valor médio obtido pelo “Levantamento de Preços” de ANP – Agência Nacional do Petróleo, **da semana anterior àquela em que corresponder ao primeiro dia do mês do fornecimento dos combustíveis automotivos.**
3. Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve o fornecimento dos combustíveis automotivos, o documento fiscal correspondente juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao Gestor do contrato, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.
4. Fornecer os combustíveis automotivos requisitados pela Sede do IPEM-PR em conformidade com a legislação vigente;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros;
6. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade de bens do IPEM-PR e de seus servidores, durante o fornecimento dos combustíveis automotivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM/PR obriga - se a:

1. Requisitar os combustíveis automotivos, determinando as quantidades e os veículos oficiais e locados que serão abastecidos;
2. Pagar à Contratada, até o quinto dia útil subsequente ao mês em referência, o total do Documento Fiscal apresentado, contado a partir do prazo citado na Cláusula Segunda - item nº. 3;
3. Solicitar, quando entender necessário, EXAME DE QUALIDADE do combustível fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2013 e com término em 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Mensalmente, poderá ocorrer recomposição financeira, para mais ou para menos, dos preços unitários, constantes da Cláusula Segunda – item nº 1, e ocorrerá da seguinte forma: o valor dos combustíveis será fixado aplicando-se o valor do desconto concedido na Licitação PE Nº 022/2012 ao preço médio de venda ao consumidor do “Levantamento de Preços” realizado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (www.anp.gov.br), da semana anterior àquela em que corresponder ao primeiro dia do mês do fornecimento dos combustíveis automotivos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedada qualquer recomposição financeira que importe a alteração do desconto ofertado pelo CONTRATADO na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR, poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº8.666/93 e alterações, além da multa de 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor total mensal da venda, oriunda de inadimplementos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência _____ do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para a conta 333030-01 – combustíveis e lubrificantes automotivos, estando destinada a importância de R\$ _____ (_____), através da Nota de Empenho (NE), nº..... de para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA ONZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor _____ do IPEM, Sr. _____, Processo IPEM nº 11.777.178-4/12, de acordo com a delegação de competência constante da Portaria nº _____, do Diretor-Presidente do IPEM.

CLÁUSULA DOZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço mensal, nº 022/2012, realizada nos termos da Lei nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital.

CLÁUSULA TREZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de ____ de 2012.

PRESIDENTE
DIRETOR - PRESIDENTE

SÓCIO GERENTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01.
- 02.

